



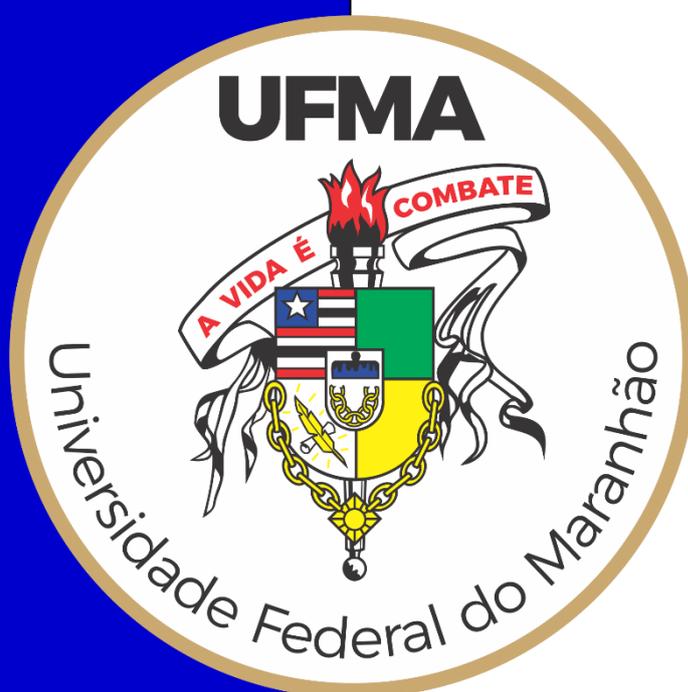
# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

Projeto Pedagógico do Curso de Turismo

## APÊNDICE 2

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
DEPARTAMENTO DE TURISMO E HOTELARIA  
CURSO DE TURISMO



**NORMAS ESPECÍFICAS DE  
ESTÁGIO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM TURISMO**



## APÊNDICE 2

### NORMAS ESPECÍFICAS DE ESTÁGIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TURISMO

*Regulam o funcionamento do Estágio do Curso de Turismo, nos termos das RESOLUÇÕES Nº. 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014 e nº.1674/2017 - CONSEPE e em consonância com a Lei Federal nº 11.788/2008, do Ministério do Trabalho.*

O(a) Coordenador(a) do Curso de Turismo, na qualidade de Presidente do Colegiado de Curso, no uso de suas atribuições e considerando o que determina as Resoluções nº 1191/2014-CONSEPE e nº 1674/2017-CONSEPE, e o que foi decidido em reunião do referido Colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas Específicas do Estágio do Curso de Turismo e seus anexos.

#### CAPÍTULO I DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 2º O estágio do Curso de Turismo compreenderá um conjunto de atividades com fins de aprendizagem profissional, através do aperfeiçoamento do conhecimento técnico, científico, cultural e social, representando um momento de vivência e reflexão entre a formação acadêmica e o mundo do trabalho, sob a supervisão de docentes do Departamento de Turismo e Hotelaria, e de Supervisores Técnicos, profissionais credenciados pelas instituições conveniadas.

Art. 3º O estágio supervisionado obrigatório é um componente curricular obrigatório integrante do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, não sendo caracterizado como disciplina e de natureza eminentemente prática.

Art. 4º O estágio tem como objetivos:

- I - Aplicar, ampliar e aprimorar conhecimentos técnico-científicos visando à integração entre a teoria e prática, no desenvolvimento de habilidades requeridas para a formação do perfil do Bacharel em Turismo, em situações reais de trabalho;
- II - Proporcionar ao estudante o desenvolvimento de competências e habilidades práticas e os aperfeiçoamentos técnicos, científicos e culturais, por meio da contextualização dos conteúdos curriculares e do desenvolvimento de atividades relacionadas, de modo específico ou conexo, com sua área de formação;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

### Projeto Pedagógico do Curso de Turismo

- III - Desenvolver a capacidade ética e a percepção humanística da realidade, identificando seu potencial como elemento de transformação da sociedade;
- IV - Participar ativamente do trabalho em equipes multiprofissionais;
- V - Realizar atividades que incentivem o desenvolvimento de seu espírito empreendedor;
- VI - Desenvolver atividades e comportamentos adequados ao relacionamento sócio profissional.

Art. 5º Para serem efetivas e regulares, as atividades de estágio deverão ser orientadas, acompanhadas e avaliadas pelos profissionais, segundo sua natureza:

- I. Coordenador de Estágio;
- II. Supervisor Docente;
- III. Supervisor Técnico.

§ 1º Os profissionais a que se referem os itens I e II serão indicados pelo Departamento de Turismo e Hotelaria e aprovados pelo Colegiado de Curso, enquanto o profissional a que se refere o item III será indicado pela Instituição Concedente.

§ 2º As cargas horárias docentes destinadas à coordenação e à supervisão de estágio são definidas em resolução específica referente à distribuição dos encargos docentes, de acordo com a Resolução nº 1819-CONSEPE, de 11 de janeiro de 2019.

Art. 6º A realização da atividade de estágio deve ser formalizada por meio do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades, parte integrante e inalienável do Termo de Compromisso, celebrados entre o aluno, a instituição concedente e a UFMA. Do ponto de vista de sua materialização jurídica, o estágio pressupõe a assinatura, posse e conservação no mínimo por cinco anos dos referidos documentos, como estabelece o Art. 12 da Resolução nº 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014.

*Parágrafo único:* O Termo de Compromisso de Estágio se constituirá em comprovante da inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação para o estágio não obrigatório.

Art. 7º O estágio será registrado no histórico escolar do estudante considerando a sua natureza: obrigatório ou não obrigatório

### **CAPÍTULO II DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Art. 8º O estágio obrigatório é aquele definido como tal no PPC, com carga horária específica indispensável à integralização curricular, constituindo requisito para colação de grau e obtenção de diploma, sendo de responsabilidade desta Universidade disponibilizar campo de estágio para os alunos em fase de conclusão do curso.

§ 1º Para fins de aproveitamento de créditos em estágio obrigatório é vedada a equivalência entre o estágio não obrigatório e o obrigatório.

§ 2º O estágio não obrigatório poderá ser convertido em estágio obrigatório, desde que devidamente acordado entre a Instituição de Ensino, a Concedente e o Estagiário, e no período em que estiver realizando a atividade, definindo parte da carga horária a ser convertida em estágio obrigatório.



§ 3º Para a conversão de estágio não obrigatório em estágio obrigatório o aluno não deve estar em situação de formando e deve preencher o Termo Aditivo para Conversão de Natureza de Estágio disponível na página da internet da Divisão de Integração Acadêmica e Profissional DIAP/PROEN.

Art. 9º O aluno está apto para realizar o estágio obrigatório quando integralizar carga horária de 1.965 horas da carga horária total do curso, o que equivale a conclusão do 6º semestre do curso.

*Parágrafo Único:* a carga horária total de estágio corresponde a 270 (duzentos e setenta) horas de atividades cumpridas, podendo ser concretizada durante o semestre letivo ao qual o aluno está matriculado no estágio ou em até 2 (dois) semestres após sua inscrição.

Art. 10º Para ser encaminhado ao estágio, o estudante, inclusive estrangeiro, deverá estar matriculado na atividade, e sua participação no estágio dependerá da frequência regular no curso, participar das reuniões de planejamento e estar incluído na apólice de seguro, observado, no caso de estudante estrangeiro, o prazo do visto temporário na forma da legislação aplicável.

Art. 11º O aluno poderá aproveitar até o limite de 50% da carga horária destinada ao estágio obrigatório em atividades de iniciação científica, extensão, programa de educação tutorial (PET) e monitoria, aprovadas pelo Departamento de Turismo e Hotelaria e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º O aluno deve requerer a validação dos créditos junto à Coordenação de Estágio, com documentos comprobatórios de participação nas atividades no ato da inscrição no estágio, o que será apreciado e aprovado pelo Colegiado de Curso.

§ 2º Os documentos comprobatórios a serem apresentados são: relatório das atividades executadas, declaração de participação, como voluntário ou bolsista, com avaliação de desempenho do aluno e comprovação de assiduidade (frequência) emitida pelo coordenador do projeto de iniciação científica, extensão, PET ou programa de monitoria.

§ 3º As atividades de iniciação científica, extensão, ensino, PET e programa de monitoria devem ter sido desenvolvidas, no período máximo de 01 (um) ano antes da inscrição em estágio.

§ 4º As cargas horárias das atividades descritas, no caput deste artigo, utilizadas para integralizar a carga horária das atividades de estágio obrigatório não poderão ser contabilizadas para outros componentes curriculares do curso, conforme § 1º do Art. 10º da Resolução Nº. 1191/2014– CONSEPE, sendo necessária apresentação de declaração da Coordenação de Curso atestando que a carga horária não foi integralizada em outras atividades.

§ 5º O § 3º do Art. 10º da Resolução Nº. 1191/2014– CONSEPE define que o Colegiado do Curso irá estabelecer os critérios de equivalência para aproveitamento dessas atividades em estágio obrigatório. Ficam, portanto, estabelecidos os seguintes critérios de equivalência:



Projeto Pedagógico do Curso de Turismo

- a) Participação, como bolsista ou voluntário, em projeto de iniciação científica, extensão, ensino, PET e programa de monitoria pelo período de 01 a 03 meses com avaliação de desempenho positiva e assiduidade comprovada, será aproveitada a carga horária de 10% para o estágio obrigatório.
- b) Participação, como bolsista ou voluntário, em projeto de iniciação científica, extensão, PET e programa de monitoria pelo período entre 03 a 06 meses com avaliação de desempenho positiva e assiduidade comprovada, será aproveitada a carga horária de 30% para o estágio obrigatório.
- c) Participação, como bolsista ou voluntário, em projeto de iniciação científica, extensão, PET e programa de monitoria pelo período entre 07 meses a 12 meses com avaliação de desempenho positiva e assiduidade comprovada, será aproveitada a carga horária de 50% para o estágio obrigatório.

Art. 12º Cabe ao estagiário submeter-se à supervisão docente, participar obrigatoriamente das atividades do semestre letivo, fixadas pela Coordenação de Estágio, sendo objeto de verificação a frequência integral do aluno.

§ 1º Para a certificação no histórico escolar das atividades desenvolvidas em estágio obrigatório, o estagiário deverá ser avaliado sistematicamente pelo Supervisor Técnico, Supervisor Docente e pelo Coordenador de Estágio por meio de fichas avaliativas e visitas permanentes no campo de estágio. O acompanhamento das atividades no campo de estágio será feito no mínimo 01 vez por semana e de acordo com as especificidades de cada campo de estágio, conforme estabelece a Resolução Nº. 1674-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 13º De acordo com a natureza do campo de estágio, o estágio pode ser realizado aos finais de semana, não podendo ultrapassar 06 horas diárias ou 30 horas semanais.

Art. 14º O aluno inscrito em estágio obrigatório, caso não tenha iniciado suas atividades de estágio no início do semestre, pode iniciá-las a qualquer tempo, no período de até dois semestres após sua inscrição, quando da disponibilização de vagas pelas instituições concedentes, inclusive em período de férias escolares, desde que tenha supervisor docente disponível para fazer seu acompanhamento.

### **CAPÍTULO III DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Art. 15º O estágio não-obrigatório é uma atividade opcional e complementar à formação profissional do aluno, podendo ser desenvolvido, preferencialmente, a partir do cumprimento do primeiro ano do curso, constituindo como um treinamento profissional para os alunos do Curso de Turismo de acordo com o perfil do egresso, definido no PPC.

§ 1º É expressamente proibido o desenvolvimento concomitante do estágio obrigatório e estágio não-obrigatório, o que não inviabiliza a conversão da natureza do estágio com a ciência e concordância dos sujeitos envolvidos, desde que o aluno atenda ao descrito no Art. 9.

§ 2º Para a creditação no histórico escolar das atividades desenvolvidas em estágio não-obrigatório, o estagiário deverá ser acompanhado sistematicamente pelo



Supervisor Técnico e avaliado pelo Coordenador de Estágio a cada 06 (seis) meses, por meio do Relatório de Atividades.

§ 3º Aprovado o Relatório Final de Atividades de estágio não-obrigatório pelo Coordenador de Estágio, a carga horária e as atividades nele constantes serão integralmente acreditadas para o histórico escolar do aluno, em seção destinada a essa finalidade.

§ 4º Conforme estabelece o Art. 30 da Resolução 1191/2014– CONSEPE, o estágio não-obrigatório prevê o pagamento compulsório de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como a do auxílio-transporte, não sendo possível ao aluno acumular bolsas de estágio.

#### **CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

Art. 16º Constituem campos de estágio do Curso de Turismo, órgãos públicos e privados, bem como Organizações Não-Governamentais das áreas subseqüentes: Turismo, Hotelaria, Administração, Economia, Gastronomia, História, Geografia, Comunicação, Ciências Sociais e Ambientais, e outros que desenvolvem atividades da mesma natureza ou atividades afins e que atendam aos critérios estabelecidos pela Universidade, mediante a celebração de convênio.

Art. 17º Para aceitação de instituições como campo de estágio do Curso de Turismo deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I – Existência de profissionais com formação em Turismo ou áreas afins ou que atuem na área e que se responsabilizem pela supervisão técnica do estagiário;
- II – Celebração de Convênio, nos termos da Resolução Nº. 1191/2014-CONSEPE.

Art. 18º O estágio é um componente curricular que constitui um eixo articulador entre a teoria e a prática que possibilita ao aluno a interação entre a academia e o mundo do trabalho e deverá, portanto, possibilitar a consolidação da formação profissional que revele as seguintes competências e habilidades, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Turismo (Resolução nº 13, de 24 de novembro de 2006).

- I - compreensão das políticas nacionais e regionais sobre turismo;
- II - utilização de metodologia adequada para o planejamento das ações turísticas, abrangendo projetos, planos e programas, com os eventos locais, regionais, nacionais e internacionais;
- III - positiva contribuição na elaboração dos planos municipais e estaduais de turismo;
- IV - domínio das técnicas indispensáveis ao planejamento e à operacionalização do Inventário Turístico, detectando áreas de novos negócios e de novos campos turísticos e de permutas culturais;
- V - domínio e técnicas de planejamento e operacionalização de estudos de viabilidade econômico-financeira para os empreendimentos e projetos turísticos;
- VI - adequada aplicação da legislação pertinente;
- VII - planejamento e execução de projetos e programas estratégicos relacionados com empreendimentos turísticos e seu gerenciamento;



VIII - intervenção positiva no mercado turístico com sua inserção em espaços novos, emergentes ou inventariados;

IX - classificação, sobre critérios prévios e adequados, de estabelecimentos prestadores de serviços turísticos, incluindo meios de hospedagens, transportadoras, agências de turismo, empresas promotoras de eventos e outras áreas, postas com segurança à disposição do mercado turístico e de sua expansão;

X - domínios de técnicas relacionadas com a seleção e avaliação de informações geográficas, históricas, artísticas, esportivas, recreativas e de entretenimento, folclóricas, artesanais, gastronômicas, religiosas, políticas e outros traços culturais, como diversas formas de manifestação da comunidade humana;

XI - domínio de métodos e técnicas indispensáveis ao estudo dos diferentes mercados turísticos, identificando os prioritários, inclusive para efeito de oferta adequada a cada perfil do turista;

XII - comunicação interpessoal, intercultural e expressão correta e precisa sobre aspectos técnico-específicos e da interpretação da realidade das organizações e dos traços culturais de cada comunidade ou segmento social;

XIII - utilização de recursos turísticos como forma de educar, orientar, assessorar, planejar e administrar a satisfação das necessidades dos turistas e das empresas, instituições públicas ou privadas, e dos demais segmentos populacionais;

XIV - domínio de diferentes idiomas que ensejem a satisfação do turista em sua intervenção nos traços culturais de uma comunidade ainda não conhecida;

XV - habilidade no manejo com a informática e com outros recursos tecnológicos;

XVI - integração nas ações de equipes interdisciplinares e multidisciplinares, interagindo criativamente face aos diferentes contextos organizacionais e sociais;

XVII - compreensão da complexidade do mundo globalizado e das sociedades pós-industriais, em que os setores de turismo e entretenimento encontram ambientes propícios para se desenvolverem;

XVIII - profunda vivência e conhecimento das relações humanas, das relações públicas, das articulações interpessoais, com posturas estratégicas do êxito de qualquer evento turístico;

XIX - conhecimentos específicos e adequado desempenho técnico-profissional, com humanismo, simplicidade, segurança, empatia e ética.

## **CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO E DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO**

Art. 19º A Coordenação de Estágio é vinculada à Coordenação do Curso de Turismo e deverá ser exercida por 01 (um) docente, com o auxílio de supervisores docentes do Curso de Turismo lotados no Departamento de Turismo e Hotelaria.

Art. 20º Cabe ao Coordenador de Estágio, escolhido pelo Colegiado do Curso de Turismo, e aos Supervisores Docentes, indicados pelo Departamento de Turismo e Hotelaria e Colegiado de Curso, orientar, acompanhar e avaliar os estagiários em suas atividades referentes ao estágio.

Art. 21º O tempo de atuação do Coordenador de Estágio será de dois anos, permitida uma única recondução sucessiva de igual período, e possibilidade de retorno após intervalo de dois anos, para apenas mais uma atuação, não renovável, de acordo com o Art. 20 da Resolução Nº.1191/2014-CONSEPE.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

### Projeto Pedagógico do Curso de Turismo

§ 1º Poderá haver desligamento do Coordenador de Estágio, mediante solicitação dos Supervisores Docentes ou do próprio coordenador, encaminhada ao Colegiado de Curso para fins de apreciação.

§ 2º Para cada grupo de 10 (dez) a 15 (quinze) estagiários será designado 01 (um) Supervisor Docente para a atividade de supervisão de estágio.

§ 3º O Coordenador de Estágio pode acumular as funções de coordenador e supervisor docente, dependendo da quantidade de alunos inscritos em estágio.

§ 4º O Coordenador de Estágio será substituído em seus impedimentos por um Supervisor Docente designado pelo próprio Coordenador de Estágio.

Art. 22º A supervisão consiste na orientação, controle, acompanhamento e avaliação das atividades de estágio, visando à consecução dos objetivos propostos.

§ 1º A supervisão de estágio será exercida pelo Supervisor Técnico da Instituição e pelo Supervisor Docente, por meio de contatos telefônicos e presenciais, reuniões entre Supervisores e Estagiários, podendo se realizar de maneira individual ou em grupo.

§ 2º Em caso de Estágio realizado fora ou no interior do Estado, a Supervisão será exercida pelo Supervisor Técnico da Instituição Conveniada.

Art. 23º As atribuições do Coordenador de Estágio, Supervisores Docentes são descritas no Art. 19 e no Art. 21 da Resolução nº 1191/2014-CONSEPE.

Art. 24º O Supervisor Técnico indicado pela empresa concedente exercerá o papel de supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades do estagiário no âmbito da instituição concedente, devendo ter formação ou experiência profissional na área de Turismo ou em áreas afins;

*Parágrafo único:* O profissional habilitado para acompanhar os estagiários de turismo dependerá do campo de atuação interdisciplinar do estágio.

Art. 25º São atribuições do Supervisor Técnico:

- I – participar do planejamento das atividades e cronogramas de execução do estágio, em conformidade com o calendário acadêmico da UFMA e a programação do Campo de Estágio;
- II - acompanhar e orientar, sistematicamente, o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades no campo;
- III – atribuir sistematicamente indicadores para subsidiar a avaliação do estagiário;
- IV - tomar conhecimento, analisar e rubricar a documentação do estagiário;
- V - informar à Coordenação de Estágio sobre qualquer fato ocorrido que esteja prejudicando as atividades dos Estagiários;
- VI - proceder estudos e participar da avaliação final em conjunto com o Coordenador de Estágio, Supervisores Docentes e Estagiários sobre questões pertinentes à prática profissional e ao processo de supervisão.



## **CAPÍTULO VI DO ESTAGIÁRIO**

Art. 26º Além das atribuições e obrigações do Estagiário descritas no Art. 25 da Resolução nº 1191/2014-CONSEPE, o estagiário deve:

- I - obedecer à legislação de estágio da UFMA e as normas do campo de estágio;
- II - desenvolver com responsabilidade as atividades definidas no Plano de Estágio;
- III - conhecer os objetivos, a estrutura, a programação e o funcionamento da Instituição-Campo de Estágio;
- IV - participar da semana de ambientação e de preparação para o desenvolvimento das atividades de estágio, no início do semestre letivo;
- V - elaborar, sob orientação do Supervisor Docente e Técnico, o Plano de Atividades de Estágio;
- VI - cumprir às normas básicas da comunicação interna da Instituição concedente mantendo um nível satisfatório nas relações interpessoais e de ética profissional no âmbito do campo de estágio;
- VII – apresentar o relatório final, quando da integralização da carga horária de 270 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do estágio.
- VIII – participar de seminário de relato de experiência, ao final do semestre, a fim de descrever as atividades desenvolvidas e compartilhar questões positivas e negativas em relação ao estágio.

Art. 27º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso e Plano de Atividades, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar seis horas diárias e trinta horas semanais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 28º Em se tratando de estágio não-obrigatório, o estagiário não poderá acumular bolsas de estágio, ficando a admissão em um novo campo de estágio condicionada ao desligamento prévio do campo de estágio no qual o estagiário esteja inserido na ocasião, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 30 da Resolução 1191/2014-CONSEPE.

*Parágrafo único:* o aluno deverá ainda desligar-se de qualquer atividade remunerada que esteja vinculada à condição de aluno desta Universidade, como bolsas de permanência, monitoria, iniciação científica ou extensão.

## **CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Art. 29º A avaliação das atividades de estágio será realizada de forma sistemática e processual a partir da elaboração do Plano de Atividades do aluno e da análise do Relatório de Atividades, pelos Supervisores Docentes e Técnicos e Coordenador de Estágio e seguindo.



Art. 30º A Avaliação do Desempenho do estagiário deverá obedecer às determinações da Resolução Nº 1191/2014-CONSEPE e desta norma e estabelecidas no Plano de Atividades de Estágio, considerando a assiduidade, a pontualidade do aluno e o respeito às normas internas da empresa concedente do estágio.

§ 1º – O resultado final da avaliação de desempenho em estágio obrigatório será atribuído pelo Supervisor Docente, considerando a avaliação do Supervisor Técnico, dados constantes na Ficha de Avaliação de Desempenho do estagiário (Anexo A), o Relatório de Atividades elaborado pelo estagiário e a participação do estagiário em atividades desenvolvidas pela Coordenação de Estágio (seminários e reuniões), e expresso em valores de 0 (zero) a 10 (dez), permitidas as frações em décimos e vedado o arredondamento, como estabelece o Art. 1º da Resolução Nº. 1674-CONSEPE.

§ 2º Será considerado aprovado o estagiário que obtiver avaliação final de desempenho com valor igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 3º O estagiário que obtiver avaliação final inferior a 7,0 (sete) poderá, ainda dentro do período permitido no Plano de Atividades, e, em consonância com o Colegiado do Curso, realizar novas atividades para ser reavaliado pela Coordenação de Estágio, podendo ser realizadas na mesma concedente que recebeu o estagiário, desde que em concordância entre as partes envolvidas (concedente, formadora e estagiário) ou em outra concedente.

§ 4º O estagiário que obtiver avaliação final inferior a 7,0 (sete), deverá ter a carga horária de estágio zerada, relativo ao período avaliado, e deverá receber reforço de orientação pela Coordenação de Estágio do Curso.

§ 5º O processo de avaliação do estágio obedecerá aos critérios contidos nos Planos de Atividades e estará condicionada a entregado Relatório de Atividades apresentado ao final das 270 horas e na participação do aluno em reuniões e nos seminários de relatos de experiências.

§ 6º A nota final será composta pelo somatório das seguintes notas: notas das Fichas de Avaliação, registradas nas supervisões *in loco* pelos Supervisores Técnicos; nota do Relatório de Atividades apresentado pelo aluno, em até 10 dias após a conclusão da carga horária total; e nota de participação nos eventos e seminários de relatos de experiências.

Art. 31º Para fins de certificação das atividades de estágio obrigatório, os Supervisores – Docente e Técnico – deverão registrar, no mínimo:

- a) Avaliação do desempenho por competências e habilidades previstas no Plano de Atividades a serem desenvolvidas durante a atividade de estágio;
- b) Conceitos, conteúdos e métodos previstos no Plano de Atividades;
- c) Frequência e assiduidade, registradas a partir de Ficha de Frequência (modelo sugerido no Anexo B);
- d) Avaliação Global conforme expresso a partir do Art. 29.

Art. 32º Não poderá ocorrer ausência do estagiário, sob pena de reprovação automática. No caso de ausência do aluno nas atividades de estágio por motivo de doenças infectocontagiosa ou acidentes, a critério do Colegiado do Curso, o estágio



poderá ser suspenso temporariamente e complementado quando do seu retorno, desde que não ultrapasse 15 dias de atividade efetiva.

§ 1º O estágio é uma atividade ininterrupta dentro do ano letivo.

§ 2º No período de verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do estágio pode ser reduzida à metade, desde que acordado previamente com a concedente, como estabelece o parágrafo 2º do Art. 10 da Lei Nº. 11.788/2008.

### **CAPÍTULO VIII DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

Art. 33º Os Relatórios de Atividades de estágio, integrantes da avaliação, devem permitir ao Supervisor e Coordenador de Estágio condições de acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, avaliar a amplitude de experiências vivenciadas, a correlação com os conteúdos técnico-científicos ministrados no Curso e a análise crítica do estagiário.

Art. 34º O relatório final de estágio do Curso de Turismo dispõe de uma estrutura básica nos termos do Anexo C destas Normas, a saber:

- I – Capa e Folha de Rosto;
- II - Introdução;
- III – Descrição do campo de estágio;
- III - Descrição das atividades desenvolvidas e principais aprendizados;
- IV – Tópicos de pesquisa em estágio;
- V - Conclusões;
- VI - Referências;
- VII – Anexos (fichas de frequência, fichas de avaliação, fotografias e outros documentos pertinentes).

### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 35º Os critérios para a avaliação de estagiários, quando solicitado a análise acadêmica, para estágio não-obrigatório, incluem:

- a) maior coeficiente de rendimento (CR);
- b) menor número de reprovação em disciplinas;
- c) avaliação do currículo do aluno para verificar as atividades, estudos, pesquisas, cursos e eventos voltados para a área desejada.

Art. 36º Esta Norma é parte integrante do PPC de Turismo e passa a vigorar na data de sua aprovação no Colegiado de Curso.

Art. 37º Caberá ao Colegiado do Curso estabelecer os anexos e as alterações que porventura vierem a acontecer.

Art. 38º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Turismo.

São Luís, Março de 2021.



ANEXO A

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO

NOME DA EMPRESA:															
RAMO DE ATIVIDADE:															
ENDEREÇO:									Tel.:						
NOME DO ESTAGIÁRIO:															
SETORES DE ATUAÇÃO NA EMPRESA:															
PERÍODO DE ESTÁGIO: DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____															
ITENS AVALIADOS (Estabeleça uma nota entre 0 a 10 para cada item abaixo)						NOTA									
						0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
<i>I - Conhecimentos específicos demonstrados nas atividades</i>			Teóricos												
			Práticos												
<i>II - Qualidade do trabalho</i>			Cumpre as tarefas e os prazos												
			Realiza tarefas com qualidade												
<i>III - Potencial</i>			Iniciativa e empenho												
			Criatividade												
<i>IV - Comportamento</i>			Disciplina e assiduidade												
			Sociabilidade e cooperação												
<i>V - Outros conhecimentos (quando for o caso)</i>			Informática												
			Línguas												
Comentários:															
Nome do avaliador técnico:						Cargo na Empresa:									
Avaliação feita após _____ horas de estágio						Data:									
Assinatura do Avaliador Técnico:															
Visto Supervisor Docente e/ou Coordenador de Estágio:															
Nota Supervisão Técnica: _____															
Nota Final (Avaliação técnica + Reuniões de Estágio + Relatório de Atividades): _____															



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

## Projeto Pedagógico do Curso de Turismo

### ANEXO B

	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO</b> <b>Curso de Turismo</b>	<b>FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA</b>	
		Referente a:	<b>ESTÁGIO OBRIGATÓRIO</b>
Campo de Estágio			
Matrícula	Nome	Horário de expediente	

Mês: _____			Mês: _____			Mês: _____		
DIA	Nº de horas	Rubrica	DIA	Nº de horas	Rubrica	DI A	Nº de horas	Rubrica
01			01			01		
02			02			02		
03			03			03		
04			04			04		
05			05			05		
06			06			06		
07			07			07		
08			08			08		
09			09			09		
10			10			10		
11			11			11		
12			12			12		
13			13			13		
14			14			14		
15			15			15		
16			16			16		
17			17			17		
18			18			18		
19			19			19		
20			20			20		
21			21			21		
22			22			22		
23			23			23		
24			24			24		
25			25			25		
26			26			26		
27			27			27		
28			28			28		
29			29			29		
30			30			30		



31			31			31		
----	--	--	----	--	--	----	--	--

Total de horas: \_\_\_\_\_

## ANEXO C

### Modelo de Relatório do Curso de Turismo

#### 1. Estrutura Formal do Relatório e Tópicos a serem abordados:

Estrutura	Elemento
Pré-textuais	<b>Capa</b> (conforme modelo abaixo)
	<b>Folha de Identificação</b> (conforme modelo abaixo)
	<b>Sumário</b> (conforme essa estrutura)
Textuais	<b>1 Introdução</b> Objetivos, breve resumo do que será descrito relatório de estágio e importância do estágio para a formação acadêmica.
	<b>2 Caracterização do Campo de Estágio</b> Descrição do campo de estágio, ramo de atividade, histórico da empresa, organograma funcional, infraestrutura, entre outros.
	<b>3 Atividades Desenvolvidas</b> Especificar os setores, fazer um relato detalhado das atividades desenvolvidas em cada setor (separadamente) e descrever as competências e habilidades adquiridas no estágio e experiências vivenciadas.
	<b>4 Tópico de pesquisa</b> Fazer pesquisa bibliográfica de algum tema/aspecto relacionado ao estágio.
	<b>5 Conclusão</b> Comentar se o estágio realizado foi satisfatório, se o tempo foi suficiente, como sentiu o contato com os clientes, com os funcionários, e com os futuros colegas de profissão; Fazer uma correlação entre o estágio prático e os conhecimentos teóricos adquiridos nas disciplinas relacionadas ao estágio e o material de referência bibliográfica.
Pós-textuais	<b>Referências Bibliográficas</b> Relacione os livros ou periódicos que consultou, seguindo a ABNT
	<b>Folha de Avaliação</b> Avaliação preenchida e assinada pelo supervisor técnico onde consta também o conceito final dado pelo Supervisor Docente/ e ou Coordenador de Estágio.
	<b>Folha de Frequência</b> Controle da frequência assinada diariamente pelo aluno com visto do Supervisor Técnico.
	<b>Termo de Compromisso</b> Escanear o Termo de Compromisso e inserir no relatório
	<b>Plano de Atividades</b> Escanear o Plano de Atividades e inserir no relatório
	<b>Anexos</b> Inserir material pertinente ao estágio, desde que, autorizado pela empresa (fotos, documentos, sites, materiais de divulgação etc).



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

## Projeto Pedagógico do Curso de Turismo

### 2. Modelo de Capa e Folha de Identificação:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
DEPARTAMENTO DE TURISMO E HOTELARIA  
CURSO DE TURISMO

**Estágio Curricular Obrigatório**

Nome do Estagiário

São Luís  
ano

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
DEPARTAMENTO DE TURISMO E HOTELARIA  
CURSO DE TURISMO

**Estágio Curricular Obrigatório**

**Dados do Estagiário**

Nome:  
Matrícula:  
Período do Curso:  
Supervisor Docente:  
Coordenador de Estágio:

**Dados do Local de Estágio**

Nome:  
Supervisor Técnico:

**Período de Estágio**

Início: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Término: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Jornadas de trabalho: \_\_\_\_\_ horas semanais.  
Total de horas: \_\_\_\_\_

São Luís  
ano

### 3. Orientações Adicionais:

#### ASPECTOS FORMAIS:

- Seguir a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Ter extensão de, no mínimo, 10 páginas;
- Usar papel A4;
- Letra Times New Roman ou Arial 12 e espaçamento 1,5;
- Respeitar as margens e numeração das páginas.

#### O RELATÓRIO FICARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA PÚBLICA

- Seguir uma ordem lógica
- Tentar ser claro, conciso e completo
- Citar apenas referências relevantes e necessárias
- Incluir apenas tabelas e figuras necessárias
- Escrever de forma impessoal (3ª pessoa do singular)
- Usar frases curtas para facilitar o entendimento
- Construir as frases em ordem direta (sujeito, verbo, complementos)
- Observar os tempos dos verbos (presente/passado)
- Observar a pontuação
- Conferir a digitação
- Rever o texto